



DIÁRIO

da Assembleia da República

XIII LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (2015-2016)

SUMÁRIO

Resoluções:

- Recomenda ao Governo que dê prioridade à construção de uma escola secundária na Quinta do Perú, freguesia da Quinta do Conde, concelho de Sesimbra.
- Recomenda ao Governo a prorrogação do período transitório previsto no estatuto da carreira docente do ensino superior para a conclusão da obtenção do grau de doutor e a contratação efetiva com vínculo público dos docentes do ensino superior público.

Deliberação n.º 3-PL/2016:

Primeira alteração à Deliberação n.º 1-PL/2016, de 19 de janeiro (Composição das delegações às Organizações Parlamentares Internacionais).

Projeto de lei n.º 140/XIII (1.ª):

Valoriza as longas carreiras contributivas, garantindo a antecipação da pensão sem penalizações aos beneficiários que completem 40 anos de descontos (PCP).

Projetos de resolução [n.ºs 189 e 190/XIII (1.ª)]:

N.º 189/XIII (1.ª) — Recomenda ao Governo a revogação da Portaria n.º 82/2014, de 10 de abril, que impõe uma perda generalizada de valências hospitalares, assim como o Despacho n.º 13 427/2015, de 20 de novembro, que extingue 11 serviços de urgência (BE).

N.º 190/XIII (1.ª) — Gestão pública e integração na rede nacional das 30 camas de cuidados continuados por utilizar no centro de saúde de vale de cambra (BE).

6. Promova, em conjunto com o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e com o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, a correta aplicação das normas constantes do Estatuto da Carreira Docente Universitária e do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico referentes aos contratos de trabalho a termo, assegurando, designadamente, o cumprimento da Diretiva 1999/70/CE, de 28 de junho de 1999.
7. Promova a divulgação de um entendimento quanto à aplicação das referidas disposições transitórias em relação aos aspetos que não tenham ainda sido esclarecidos na sequência da recomendação constante do n.º 2 da Resolução da Assembleia da República n.º 71/2015, de 1 de julho.

Aprovada em 12 de fevereiro de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, Eduardo Ferro Rodrigues.

DELIBERAÇÃO N.º 3-PL/2016

PRIMEIRA ALTERAÇÃO À DELIBERAÇÃO N.º 1-PL/2016, DE 19 DE JANEIRO (COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES PARLAMENTARES INTERNACIONAIS)

Tendo em conta o previsto no artigo 4.º da Resolução n.º 142/2015, de 17 de dezembro, relativa à Participação da Assembleia da República em Organizações Parlamentares Internacionais, a Assembleia da República delibera o seguinte:

Artigo único Alteração à Deliberação n.º 1-PL/2016

O n.º 1 da Deliberação da Assembleia da República n.º 1-PL/2016, de 19 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

- “1-
- a)
 - b)
 - c) Assembleia Parlamentar da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (APOSCE):

Efetivos

.....

.....

.....

.....

.....

Susana Amador (PS)

Suplentes

.....

.....

- d)
- e)
- f)

- g)
- h)

Aprovada em 16 de março de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, Eduardo Ferro Rodrigues.

PROJETO DE LEI N.º 140/XIII (1.ª)

VALORIZA AS LONGAS CARREIRAS CONTRIBUTIVAS, GARANTINDO A ANTECIPAÇÃO DA PENSÃO SEM PENALIZAÇÕES AOS BENEFICIÁRIOS QUE COMPLETEM 40 ANOS DE DESCONTOS

Exposição de motivos

Da Revolução de Abril e das suas históricas conquistas uma das mais importantes é seguramente o direito à proteção social na velhice, no desemprego, na doença.

A criação de um modelo de Segurança Social unificado traduz a defesa de uma matriz pública, universal e solidária. No nosso país, só com a Revolução de Abril se conquistaram e consagraram na lei importantes instrumentos de proteção social – subsídio de desemprego, pensão social, melhorias significativas nos regimes dos trabalhadores agrícolas, importantes e significativas melhorias nas prestações familiares. Tal opção permitiu ultrapassar a perspetiva assistencialista e consagrar a proteção social como direito fundamental e obrigação constitucional do Estado.

O sistema público, universal e solidário da Segurança Social é recente face aos anos de contribuições da generalidade dos trabalhadores que hoje passam à condição de reformados.

No nosso país, são inúmeros os exemplos de longas carreiras contributivas de trabalhadores que iniciaram a sua vida laboral aos 14, 15 e 16 anos. Esta realidade é particularmente vivida pelos trabalhadores de sectores especialmente desgastantes. Na verdade, estes trabalhadores ainda que com 40 anos de contribuições, se decidirem reformar-se antes dos 65 anos de idade, sofrem brutais reduções no valor das suas pensões, que são por decorrência dos baixos salários de valor muito reduzido, devido à aplicação do fator de redução imposto pelos mecanismos de flexibilização da idade da reforma – uma taxa de redução de 0,5 por cada mês de antecipação.

Tomemos como exemplo uma trabalhadora têxtil que tenha começado a trabalhar e a contribuir para a Segurança Social aos 16 anos. Com 40 anos de contribuições teria 56 anos podendo aceder ao regime de flexibilização uma vez que tem mais do que 55 anos de idade e 30 de contribuições. Ora, reformando-se aos 56 anos – após 40 anos de contribuições – seria aplicado o fator de redução sobre 6 anos (nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro). Tal significaria que a esta trabalhadora seria retirado um valor de 36% da sua pensão de reforma.

O PCP sempre defendeu a valorização das longas carreiras contributivas, como aliás está consagrado em ordenamentos jurídicos de outros países. As longas carreiras contributivas refletem o valor intrínseco da vinculação dos trabalhadores à segurança social e dos seus descontos ao longo de uma vida de trabalho no financiamento da proteção social que lhe é devida, e no assegurar da solidariedade intergeracional.

Deste modo, uma longa carreira contributiva deverá ser devidamente valorizada no que concerne aos direitos que lhe estão associados seja em matéria de idade de reforma, seja no direito a uma pensão digna, que não poderá deixar de integrar o conjunto das reformas e pensões que devem anualmente ser revalorizadas.

Assim sendo, considera o PCP que se está não só a valorizar direitos de proteção social devidos aos trabalhadores, como a incentivar as novas gerações de trabalhadores e os trabalhadores em geral a inscreverem-se na segurança social.